Evento: III Seminário Acadêmico da Graduação UNIJUÍ

UMA ANÁLISE DA (IN)EFETIVIDADE DA LEI MUNICIPAL N° 6.791/2019 NO MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS SOB A PERSPECTIVA DOS IMPACTOS PELO USO INDEVIDO DOS FOGOS DE ARTIFÍCIO NA SOCIEDADE[1]

Matias André Jara Ledur[2], Lauane De Souza Drabik[3], Vitória Faccin de Almeida[4], Milena Cereser da Rosa[5]

[1] Trabalho desenvolvido no âmbito da disciplina Projeto Integrador: Estado, Sociedade e Constituição, vinculada ao Módulo 1 do curso de graduação em direito da UNIJUÍ.
[2] Acadêmico do curso de graduação em Direito da UNIJUÍ.
[3] Acadêmico de Direito
[4] Acadêmico de Direito
[5] Professora Orientadora.

Introdução/Objetivos: O presente trabalho tem como objetivo analisar a (in)efetividade da Lei Municipal nº 6.791/2019, em vigor no município de Giruá/RS, a qual proíbe o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício com estampido. A pesquisa parte da constatação de que o uso inadequado desses artefatos continua provocando diversos impactos negativos à sociedade, mesmo com a existência da legislação. Entre os efeitos mais preocupantes estão os danos causados à saúde e ao bem-estar de pessoas em situação de vulnerabilidade, como crianças, idosos, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pacientes hospitalares, além de prejuízos significativos à fauna e ao meio ambiente. **Metodologia:** A abordagem utilizada foi de caráter exploratório, com base em revisão bibliográfica e análise documental. Foram consultadas fontes como artigos científicos, legislação, sites especializados e publicações institucionais que tratam do uso de fogos de artifício e seus impactos. Também foram considerados dados obtidos por meio de observações empíricas no contexto local, possibilitando o aprofundamento do problema e a identificação das barreiras enfrentadas para o cumprimento da norma municipal. **Resultados e Discussão:** Os dados analisados evidenciam que a lei, embora relevante, encontra dificuldades em sua aplicação prática. A principal limitação refere-se à ausência de fiscalização eficaz, agravada pela escassez de recursos humanos e materiais no município. Além disso, há uma carência de campanhas educativas que promovam a conscientização da população sobre os riscos do uso de fogos com estampido. A permanência de práticas culturais associadas ao uso de artefatos barulhentos em eventos festivos contribui para o descumprimento recorrente da lei. Os prejuízos causados por esse uso afetam diretamente o equilíbrio ambiental, a saúde pública e a qualidade de vida da população local. **Conclusão:** Conclui-se que, para que a Lei nº 6.791/2019 atinja sua finalidade, é indispensável o fortalecimento das ações fiscalizatórias, a aplicação efetiva de penalidades e o investimento em educação ambiental e social. Somente por meio da integração entre legislação, políticas públicas e participação cidadã será possível reduzir os danos causados pelos fogos de artifício e promover uma convivência mais harmônica, segura e inclusiva na sociedade giruaense.

Palavras-chave: Fogos de artifício. Saúde pública. Lei municipal. Impactos sociais. Fiscalização.